GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A P R O V O,
nos termos da lei 14.133/2021

(datado e assinado eletronicamente)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PROCESSO SIGA Nº 00056/FUNSEP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2026-SEJUSP

CONTRATAÇÃO DE 13 (TREZE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP NO CURSO PRESENCIAL DE "SCDP – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – COM PRÁTICA E OPERAÇÃO NO SISTEMA", REPASSE 2022, EIXO FISPDS, AÇÃO 22.

MACAPÁ
2026

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS 4
4. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO 5
5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 5
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6
9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 7
10. TERMO DE CONTRATO 7
11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 8
12. DOS CRITERIOS DE PAGAMENTO 9
13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL 10
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
15. DA DURAÇÃO CONTRATO 16
16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL 16
17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO 19
18. DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS 21
19. JUSTIFICATIVA DO PREÇO 23
20. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 26
21. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 26
22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO SIGA Nº 00056/FUNSEP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – SEJUSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 13 (TREZE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP NO CURSO PRESENCIAL DE "SCDP – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – COM PRÁTICA E OPERAÇÃO NO SISTEMA", REPASSE 2022, EIXO FISPDS, AÇÃO 2255.

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a contratação de 13 (treze) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP no curso presencial "SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – com prática e operação no sistema", promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 04 a 06 de novembro de 2026, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

1.2. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.3. A solução administrativa planejada contempla, além das inscrições, a aquisição de passagens aéreas e a concessão de diárias aos servidores participantes, por se tratarem de despesas indispensáveis à efetiva participação dos agentes públicos no evento de capacitação, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos .

1.4. As despesas relativas às passagens aéreas e diárias não integram o objeto da presente contratação, constituindo medidas administrativas complementares que serão executadas por meio dos procedimentos próprios da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre do planejamento institucional formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborado pela Coordenadoria de Governança em

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

Segurança Pública – CGSP.

2.2. Considerando a necessidade de aperfeiçoar as rotinas administrativas relacionadas à concessão de diárias e passagens no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

2.3. Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das competências técnicas dos servidores que atuam na instrução, operacionalização, acompanhamento e prestação de contas de processos de diárias e passagens.

2.4. Considerando a necessidade de correta utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, com observância dos procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

2.5. Considerando a necessidade de desenvolvimento de capacidades técnicas voltadas à padronização dos procedimentos, redução de falhas operacionais e melhoria da instrução dos processos de concessão de diárias e passagens.

2.6. Considerando que a capacitação permitirá aos participantes adquirir conhecimentos sobre procedimentos de concessão de diárias e passagens, operacionalização do SCDP, execução financeira, emissão e ajustes de bilhetes e prestação de contas.

2.7. Considerando que a participação dos servidores contribuirá para o aperfeiçoamento das rotinas internas da SEJUSP, mediante aplicação e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

2.8. Considerando a necessidade em atender as demandas do Plano de Ação 2022 do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá - FUNSEP, no eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social. (FISPDS), que tem como objetivo a capacitação dos servidores da Segurança Pública do Amapá, por meio de palestras, seminários, cursos e treinamentos.

2.8. Diante do exposto, a contratação das inscrições para participação dos servidores da SEJUSP no curso “SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – com prática e operação no sistema”, promovido pela ESAFI, mostra-se adequada, necessária e alinhada às ações previstas no Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Segurança Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnicas previstas no Plano de ação do FUNSEP- repasse 2022 – área temática FISPDS – Meta Específica SEJUSP – Item/Ação 22 (conforme DFD), a seguir:

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

IT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CADMAT	REF	QTD
1	Inscrição no curso presencial "SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – com prática e operação no sistema". Realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 04 a 06 de novembro de 2026. Carga horária: 21 horas.	0005595	Un.	13

4. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação dar-se-á mediante processo de Contratação Direta, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022, devendo a administração pública respeitar todos os requisitos para a conclusão da solução como detalhamento da mesma através de TR e demais documentos essenciais a contratação, inclusive as publicações no PNCP.

4.2. O objeto trata-se de inscrições por meio de capacitação ministrado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, chamado "SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – com prática e operação no sistema", oferecido por ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 35.963.479/0001-46, para 13 (treze) participantes, servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá.

4.3. Destaca-se que o item integrante do objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo, pois se trata de serviço, observando dessa maneira o Decreto Estadual n.º 463/2022.

4.4. Frisa-se que a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá não possui no momento qualquer Ata de Registro de Preços vigente (conforme consta nos autos), referente ao objeto, da qual a SEJUSP ou FUNSEP sejam participantes, o que inviabiliza a contratação mediante utilização ou adesão à ata da SecCompras/AP.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados neste Termo;

5.2. Tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades;

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

5.3. Não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração;

5.4. Não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada;

5.5. Desta forma opta-se pela contratação do objeto a ser contrato por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O curso será realizado presencialmente na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 04 a 06 de novembro de 2026, com carga horária total de 21 horas, devendo a contratada disponibilizar material didático, instrutores especializados e certificado de conclusão aos participantes, conforme proposta apresentada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, atestar notas fiscais/faturas e o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.4. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.5. Confirmação das inscrições dos servidores.

7.6. Providenciar os procedimentos administrativos necessários à emissão das passagens aéreas e à concessão das diárias dos servidores participantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.4. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. Será designado servidor da SEJUSP para o acompanhamento e fiscalização.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10. TERMO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

para esse fim.

10.3. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

10.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. Caso se trate das hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 o Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

10.9. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do instrumento contratual até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observada a realização da capacitação e a emissão dos respectivos certificados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente requerido pela Contratada, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila no Termo de Contrato.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

11.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Providenciar a formalização da contratação.

11.6. Efetuar o pagamento, após a realização do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização.

12. DOS CRITERIOS DE PAGAMENTO

12.1. Em conformidade com **Art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/21**, o pagamento será efetuado mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo sistema SIAFE/AP e executado no Gerenciador do banco do Brasil pela SEJUSP/AP, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite final do objeto (Termo de Recebimento Definitivo), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais designada, momento em que se emitirá a respectiva Ordem Bancária, documento necessário para efetivar o pagamento a Contratada.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto ao(s) fiscal(is) designado(s), o rol dos seguintes documentos:

12.3.1. Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regularmente entregue, emitida em nome do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP (CNPJ nº 31.443.333/0001-19)**, devendo constar também o número da Nota de Empenho e do Contrato;

12.3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

12.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND FEDERAL;

12.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente a Débitos Trabalhistas – CNDT;

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

12.3.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado (do domicílio da Contratada) – CND ESTADUAL;

12.3.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo referente aos Tributos Municipais (do domicílio da Contratada) – CND MUNICIPAL;

12.3.8. Consulta consolidada TCU, contendo as informações acerca do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.4. O cumprimento da regularidade Fiscal, deve também está em consonância com o disposto nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual n° 1278/2011, como forma também de atender a Decisão nº 705/1994-TCU – Plenário.

12.5. Todos os documentos devem ser entregues junto a Comissão de Fiscalização Designada, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada;

12.6. A Contratante reserva-se ao direito, resguardados os princípios da ampla defesa e contrário, de descontar da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, qualquer débito da Contratada em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do objeto;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEJUSP/AP, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, se houver, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

14.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

14.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.9. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.17.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

14.17.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.17.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.20. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.24.2. Pagamento da multa;

14.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

14.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA DURAÇÃO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias , contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período considerado suficiente para a execução integral do objeto contratado.

15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação se mostre necessária à conclusão do objeto contratado e seja mantido o interesse da Administração.

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

16.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

16.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

16.4. A extinção do contrato poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.6.1. Devolução da garantia;

16.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.7. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

16.8. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Em relação à hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do gestor do órgão, conforme o caso.

17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

17.1. No intuito de efetivar a contratação e atender à demanda de capacitação formalizada no DFD, foi realizado o planejamento para contratação de 13 (treze) inscrições no curso SCDP, observando-se o enquadramento no recurso FUNSEP/AP – Repasse 2022 – Área Temática FISPDS – Meta Específica SEJUSP – Item/Ação 1, cuja correspondência específica com a despesa deverá ser confirmada nos autos.

17.2. A solução consiste na contratação de 13 (treze) inscrições para participação de servidores da SEJUSP/AP no curso presencial “SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – com prática e operação no sistema”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., CNPJ 35.963.479/0001-46, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas.

17.3. A contratação dar-se-á mediante processo de Contratação Direta, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022, devendo a administração pública respeitar todos os requisitos para a conclusão da solução como detalhamento da mesma através de TR e demais documentos essenciais a contratação, inclusive as publicações no PNCP.

17.4. A notória especialização da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 35.963.479/0001-46, bem como dos palestrantes, é fundamentada em suas trajetórias profissionais, experiências e conhecimentos específicos, que os destacam como referências em suas respectivas áreas de atuação.

17.5. A ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - LTDA nasceu há mais de 30 anos e se destaca entre as instituições que mais capacitam órgãos públicos, empresas estatais e o Sistema S, trazendo até seus servidores e colaboradores as melhores

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

práticas, dotando-os de ferramental teórico-prático que visa auxiliar tomadas de decisão cada vez mais seguras face a complexidade das demandas da gestão pública moderna.

17.6. Atualmente, a instituição já conta com mais de 100 mil alunos treinados distribuídos pela América do Sul e África de língua portuguesa. A ESAFI possui mais de 80 temas distribuídos em 6 áreas temáticas de conhecimento.

17.7. O trabalho realizado pela ESAFI é marcado pela seriedade e comprometimento, com um modelo de gestão moderno e atual, atendendo a mais de 3.000 instituições ao longo destes 35 anos, um corpo docente altamente especializado com livros e revistas editadas e mais de 100 mil alunos capacitados, atestam a notória especialização da Esafi, consolidando nos como uma das maiores e mais tradicionais escolas de capacitação do segmento do Brasil .

17.8. A ESAFI encontra-se na vanguarda das capacitações de nosso país com eventos pioneiros na área da Administração Pública, como: A Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e da Semana Orçamentária e Financeira, além de programas presenciais de capacitação e cursos com foco nos desafios diários da Administração Pública.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

18. DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO CADMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD		PESQUISA DE PREÇOS					
				PROPOSTA DA ESAFI (Valor Unitário)	PROPOSTA DA ESAFI (Valor Total)	PESQUISA I (Valor Unitário)	PESQUISA II (Valor Unitário)	PESQUISA III		VALOR MÉDIO (I, II e III) (Valor Unitário)
1	0005595	ETP, TR, Mapa de Riscos e DFD	13	R$ 4.290,00	R$ 55.770,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00		R$ 4.290,00
2	0005595	Sistema de Registro de Preços (SRP)	13	R$ 4.290,00	R$ 55.770,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00		R$ 4.290,00
3	0005595	Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	13	R$ 4.290,00	R$ 55.770,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00		R$ 4.290,00
4	0005595	Pesquisa de Preços para Contratações Públicas	13	R$ 4.290,00	R$ 55.770,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00		R$ 4.290,00

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

DOS PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA ADOTADOS:

FONTE DA PESQUISA DE PREÇOS: Os preços deste mapa comparativo foram extraídos Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em www.gov.br/pncp/pt/br.

As fontes supracitadas podem ser conferidas no relatório anexo.

- **Cotação 1. Órgão Licitante:** Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Identificação do Processo:** Inexigibilidade. **ID:** 01341.003025/2026-12. **Objeto:** Contratação de empresa objetivando a participação de 01 (um) servidor no curso de Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, nos dias 16 e 18 de setembro de 2026. **Fornecedor Vencedor:** ESAFI – ESCOLA DE ADMINSITRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 35.963.479/0001-46). **Data de Homologação:** 09/09/2026;
- **Cotação 2. Órgão Licitante:** Instituto Federal de educação Científica e tecnológica do Amazonas**. Identificação do Processo:** Inexigibilidade. **ID:**23443.002478/2026-16. **Objeto:** Contratação de empresa objetivando a participação de 01 (um) servidor no curso de Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, nos dias 20 a 22 de maio de 2026. **Fornecedor Vencedor:** ESAFI – ESCOLA DE ADMINSITRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 35.963.479/0001-46). **Data de Homologação:** 04/05/2026;
- **Cotação 3. Órgão Licitante**: Instituto Federal do Pará/Campos Belém. **Identificação do Processo:** Inexigibilidade. **ID:**23051.006333/2026-58.**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a participação de 01 (um) servidor no curso de Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, nos dias 20 a 22 de maio de 2026. **Fornecedor Vencedor:** ESAFI – ESCOLA DE ADMINSITRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 35.963.479/0001-46). **Data de Homologação:** 14/05/2026.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

19. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

19.1. Conforme proposta comercial apresentada pela **ESAFI – Escola de Gestão Pública**, anexa aos autos, o valor unitário da inscrição é de **R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**. Considerando a participação de **13 (treze) servidores**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)**.19.2. Com relação à pesquisa de preços, estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)
> § 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos nossos)

19.3. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
(...)
Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade ou por dispensa de licitação** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação , aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

19.4. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

19.5. Dessa forma, em razão das especificidades desta contratação, entende-se que não se aplica ao caso a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail (inciso IV, art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

19.6. A justificativa do preço, exigida pelo inciso art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

> "9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;"

19.7. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

> "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

19.8. Com a finalidade de justificar a razoabilidade do preço proposto para a presente contratação, deverão ser analisadas contratações similares realizadas pela ESAFI junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, mediante documentos idôneos e/ou consultas aos sistemas oficiais. A conclusão quanto à compatibilidade do preço permanecerá pendente até a inserção dessas referências no Mapa Comparativo de Preços.

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

20. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Descrição	CADMAT	Ref.	Qtd	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Contratação de 13 (treze) inscrições para participação no curso presencial "SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – com prática e operação no sistema", conforme Termo de Referência.	0005595	Un.	13	R$ 4.290,00	R$ 55.770,00
TOTAL						**R$ 55.770,00**
Dados do Fornecedor						
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 35.963.479/0001-46 – Avenida Rio Branco, 1765, Praia do Canto, Vitória/ES.						

21. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo desta contratação e será correspondente ao valor total de 13 (treze) inscrições, conforme proposta comercial da ESAFI e pesquisa mercadológica a serem juntadas aos autos.

21.2. Embora o objeto da presente contratação compreenda exclusivamente a aquisição das inscrições, a solução administrativa planejada contempla também a aquisição de passagens aéreas e a concessão de diárias aos servidores participantes, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos.

21.3. O valor das passagens aéreas e das diárias será custeado mediante procedimentos administrativos próprios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNSEP.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente desta contratação se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: UG 330303 (FUNSEP/AP)

Unidade Orçamentária: 33303 (FUNSEP/AP)

Função 13 – Segurança Pública

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção 181 - Policiamento

Programa de Trabalho: 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada;

Ação Orçamentária: 2255;

Fonte: 0.713 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REPASSE: 2022 – Eixo FISPDS

META ESPECÍFICA:22

ITEM : 1 – conforme DFD.

Macapá, datado eletronicamente.

Elaborado por:

TALYTA MORAIS DA SILVA
Assessora Técnica /GABINETE/SEJUSP

AURIANE DA SILVA CARMO
Sub Ten QPCPM – FUNSEP/CPP

RAFAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA
Responsável por Atividade nível III – CAF/SEJUSP

De Acordo:
RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON
Coordenador do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá

APROVO, nos termos da legislação vigente:

CEZAR AUGUSTO VIEIRA – Delegado PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Este documento segue assinado Eletronicamente no sistema SIGDOCS

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 992556375. Cód. CRC: DA3A3A8
Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA** em 07/10/2026, **AURIANE DA SILVA CARMO** em 07/10/2026 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

HASH: 519541fd3cbc2759e2ae5ca70987a15451ce36af0dd3ca1b710c56f9e189b48a. Documento digital disponível em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YC63-AXJU-8HMF-ETX8. Juntado em 09/10/2026 10:10:56 por PAMELLA GUIMARÃES.